|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 581

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a custear os aluguéis de casas ocupadas pelo Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito e Digníssimo Promotor Público desta comarca, até o limite de CR$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais, casa, a partir domes de março p. findo.

Artº 2º – Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, é aberto o Crédito Especial de CR$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros), que será coberto com o Superavit Orçamentário do corrente exercício, sendo que, para os exercícios vindouros, verba própria deverá ser consignada nas Leis Orçamentárias.

Artº 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 10 de junho de 1970.

  *Mario Foneca*

 *Prefeito Municipal*